



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
1ª VARA

Avenida Santos Dumont, 1535, Jardim Bela Vista - CEP 08531-100, Fone:

██████████ Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ██████████

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Marcia Maki Reys, Coordenadora do Cartório da 1ª. Vara Judicial do Foro de Ferraz de Vasconcelos, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0002479-63.2009.8.26.0191 - **CLASSE - ASSUNTO:** Ação Civil Pública Cível - Improbidade Administrativa

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/04/2009 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 1.000,00

REQUERENTE(S):

Qualificação Completa da Parte Ativa Seleccionada << Informação indisponível >>

REQUERIDO(S):

OBJETO DA AÇÃO:

Trata-se de ação civil pública de responsabilização por ato de improbidade administrativa, ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO em face de JORGE ABISSAMRA, ADRIANA JUNQUEIRA GOMES DA SILVA, ALESSANDRO NERES DA ROCHA, ANA PAULA MEIRELLES NUNES DE SIQUEIRA, ATHANAEL FARIAS YANES, DAVID ANDRADE MACEDO, FÁBIO GUMERCINDO, FERNANDA BESAGIO RUIZ, FLÁVIO HENRIQUE MORAES, GILSON ALMEIDA DOS SANTOS, JOSAFÁ ALVES GENUÍNO, JOSUÉ JORGE DE OLIVEIRA, JOYCE FERRERA DE LIMA, KARINA TORQUATO, KELLY CRISTINA APARECIDA RAMOS, LEANDRO SANTANA MOREIRA, LEIDE MARA RIBAS TAVARONE, MIRIAM APARECIDA DOS SANTOS, MIRIAN DE AZEVEDO MILCHIORI SANTANA, PAULO WIAZOUWSKI FILHO, RAMON RUIZ LOPES FILHO, RAQUEL MAGALHÃES NASCIMENTO, RENATA BESAGIO RUIZ, RENATO DE ALMEIDA ARAÚJO JÚNIOR, SABRINA RIBEIRO CARVALHO, SUELI PEREIRA BATISTA SUTILLO, THAISE PIZOLITO DE MORAES, TÚLLIO JOSÉ COSTA RODRIGUES DA CUNHA e VANESSA CREMONINI TINANI, alegando, em resumo, que o ex-prefeito Jorge Abissamra criou cargos em comissão para o exercício de funções típicas de Procurador do Município, desprovidas das características de gerência, direção e assessoramento exigidos pela Constituição Federal, nomeando para estes cargos os demais réus; por isso requer sejam declarados nulos os atos administrativos de nomeação dos servidores comissionados e consequentes portarias da lavra do ex-prefeito Jorge Abissamra; a nulidade dos atos administrativos por desvio de finalidade e de função para os efeitos da contratação dos servidores comissionados; reconhecimento incidental da inconstitucionalidade dos preceitos normativos municipais; reconhecimento da prática de ato de improbidade administrativa prevista no artigo 10, caput e incisos II e XI, da Lei nº 8.429/92 e condenar os requeridos nas sanções previstas no artigo 12, inciso II da Lei Federal nº 8.429/92.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Remessa à publicação - 05/10/2021 13:31:52 - Relação: 0521/2021

Teor do ato: Vistos. Cumpra-se o v. Acórdão. Anote-se o retorno dos autos para fins estatísticos, inclusive procedendo à baixa no sistema informatizado, bem como a gratuidade processual deferida ao réu Jorge Abissamra em Superior Instância. Verifico que não há petições em cartório para juntada. Expeça-se certidão de honorários em favor da Curadora Especial nomeada em fls. 4820, cabendo à Curadora Especial providenciar sua impressão e devido encaminhamento. No mais, tendo em vista que provido o recurso do réu, e nada mais há a ser requerido nos autos,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
1ª VARA

Avenida Santos Dumont, 1535, Jardim Bela Vista - CEP 08531-100, Fone:

██████████ Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ██████████

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

arquivem-se-os com as cautelas de estilo. Ciência ao Ministério Público. Intime-se.

Advogados(s): Arnaldo Malheiros (OAB 6977/SP), Amílcar Luiz Tobias Ribeiro (OAB 248421/SP), Eduardo Miguel da Silva Carvalho (OAB 249970/SP), Gilberto Rodrigues da Silva (OAB ████████/SP), Nelson Rodrigues da Cunha (OAB 30334/SP), Carlos Roberto Riccio Genovezzi (OAB 42194/SP), Ana Maria Meirelles (OAB 49842/SP), Ramon Ruiz Lopes Filho (OAB 59395/SP), Simone Cristina Garcia (OAB 225121/SP), Ricardo Penteado de Freitas Borges (OAB 92770/SP), Fernanda Besagio Ruiz Ramos (OAB 260746/SP), Edson Belarmino (OAB 260983/SP), Nidia Pereira Kuroiwa (OAB 278380/SP), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB 332333/SP), Nivaldo de Santana Pina (OAB 338473/SP), Silvaneide de Oliveira Felix (OAB 381133/SP), Ruy Oscar dos Santos (OAB ████████/SP), Marcelo Certain Toledo (OAB 158313/SP), Fatima Cristina Pires Miranda (OAB 109889/SP), Athanael Farias Yanez (OAB 126084/SP), Ivone Caetana da Silva (OAB 131394/SP), Renata Besagio Ruiz (OAB 131817/SP), Andre Figueiras Noschese Guerato (OAB 147963/SP), Cicera Maria de Souza Lemes (OAB 154199/SP), Edson de Moura (OAB 158176/SP), Cristiano Vilela de Pinho (OAB 221594/SP), Cristian Ricardo Sivera (OAB 173854/SP), Marcelo Esteve Marques (OAB ████████/SP), Sabrina Ribeiro Carvalho (OAB 179681/SP), Francisco Octavio de Almeida Prado Filho (OAB 184098/SP), Raquel de Magalhães Nascimento (OAB 185057/SP), Soraia Silvia Fernandez Prado (OAB 198868/SP), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB 220788/SP)

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Ferraz de Vasconcelos, 05 de outubro de 2021.

MARCIA MAKI REYS
 Coordenadora
 (assinatura eletrônica)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)